

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
CONTRATO Nº. 002/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA** E DO OUTRO A EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Av. Des. João Paes de Carvalho, 396 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.098/0001-41, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Iranair Paes Bezerra dos Anjos, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.963.004-47, e no RG sob o nº 7.540.765 – SDS/PE, e de outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME**, estabelecida a Rua Ary Barroso, nº. 206 – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, neste ato representada pelo Srº. Joselito de Barros Souto, brasileiro, empresário, CPF nº 527.220.904-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 04038851627, órgão expedidor Detran/PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº. 206, Santo Antônio - Garanhuns/PE - CEP 55293460, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 031/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Ato Convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente, fardo com 30 quilos.	CAETÉ	Fardo	88	R\$ 109,00	R\$ 9.592,00
2	Arroz parboilizado tipo1, classe longo fino, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. fardo com 30 quilos	CAÇAROLA	Fardo	32	R\$ 177,40	R\$ 5.676,80
3	Aveia em flocos finos, embalagem de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	YOKI	Und	504	R\$ 3,00	R\$ 1.512,00
4	Biscoito Doce do tipo Maria, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a	VITARELA	cx	116	R\$ 69,00	R\$ 8.004,00

	01 ano, com registro no ministério competente. caixa com 20 unidades.						
5	Biscoito Salgado do tipo Cream Cracker, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 20 unidades.	VITARELA	cx	116	R\$ 74,00	R\$ 8.584,00	
6	Café torrado moído pct de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo Com 20 unidades	OURO VERDE	Fardo	96	R\$ 113,50	R\$ 10.896,00	
7	Charque Dianteira, embalagem contendo no mínimo 5Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	FRIBOI	Pct/5kg	96	R\$ 179,50	R\$ 17.232,00	
8	COLORÍFICO, de boa qualidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, embalagens de 100gr íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto obedecendo a rdc nº 276, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote 10 unidades com 100g	GRÃO VERDE	Fd	750	R\$ 7,35	R\$ 5.512,50	
9	COMINHO, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote 10 unidades com 100g	GRÃO VERDE	Fd	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00	
10	Creme de leite em caixinha, embalagem de 200g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 27 unidades.	ITALAC	caixa	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
11	Doce de bananada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	PREDILETA	Und.	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00	
12	Doce de goiabada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	PREDILETA	Und.	576	R\$ 5,50	R\$ 3.168,00	
13	Ervilha reidratada em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 24 unidades.	QUERO	CX	36	R\$ 78,35	R\$ 2.820,60	
14	Extrato de Tomate, embalagem de 250g (refil), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 24 unidades.	QUERO	CX	36	R\$ 35,50	R\$ 1.278,00	
15	Farinha de Trigo com fermento, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardos com 10 unidades	SARANDI	Fardo	58	R\$ 58,35	R\$ 3.384,30	
17	Flocão de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 20 unidades.	CORINGA	Fardo	78	R\$ 31,30	R\$ 2.441,40	
18	Leite Condensado em caixinha, embalagem de 395g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 27 unidades.	ITALAC	caixa	30	R\$ 117,50	R\$ 3.525,00	
19	Leite de coco, embalagem de 200ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	COPRA	ud	432	R\$ 2,75	R\$ 1.188,00	
20	Leite em pó desnatado, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com	CCGL	Fardo	18	R\$ 388,00	R\$ 6.984,00	

	registro no ministério competente. Fardo com 50 unidades.						
21	Leite em pó integral, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 50 unidades.	CCGL	fardo	18	R\$ 303,50	R\$ 5.463,00	
22	Macarrão do tipo espaguete sem ovos, santa clara embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 20 unidades.	VITARELA	fardos	96	R\$ 69,88	R\$ 6.708,48	
23	Maionese, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 24 unidades.	QUERO	Caixa	28	R\$ 49,50	R\$ 1.386,00	
24	Margarina, embalagem de 250g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 12 unidades.	DELINE	Caixa	96	R\$ 53,85	R\$ 5.169,60	
25	Milho para munguzá, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 20 unidades.	GRÃO VERDE	Fardo	24	R\$ 38,25	R\$ 918,00	
26	Milho verde em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 24 unidades.	GRÃO VERDE	Caixa	30	R\$ 78,95	R\$ 2.368,50	
27	Óleo de soja, embalagem de 900ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 20 unidades.	SOYA	caixa	30	R\$ 139,50	R\$ 4.185,00	
28	Sal iodado e refinado, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Fardo com 30 unidades.	TURQUESA	Fardo	4	R\$ 16,99	R\$ 67,96	
29	Sardinha, embalagem de 125g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Caixa com 54 unidades.	88	fardo	10	R\$ 189,35	R\$ 1.893,50	
30	Vinagre de álcool, embalagem de 500 ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Composição: fermentado acético de álcool e água, conservantes INSS 223, acidez volátil de 4%, não contém glúten.	MINHOTO	und	58	R\$ 1,00	R\$ 58,00	
31	Xerém, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	GRÃO VERDE	unid.	108	R\$ 1,96	R\$ 211,68	
32	chá de erva doce, embalagem de 10g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com valores nutricionais na caixa . Caixa com 10 unidades.	MARATÁ	und.	180	R\$ 3,15	R\$ 567,00	
33	chá de boldo, embalagem de 10g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com valores nutricionais na caixa com 10 unidades.	MARATÁ	caixa	180	R\$ 3,19	R\$ 574,20	
34	chá de camomila, embalagem de 10g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com valores nutricionais na caixa com 12 unidades.	MARATÁ	caixa	180	R\$ 3,45	R\$ 621,00	

35	queijo ralado, embalagem de 10g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, contendo valores nutricionais na embalagem.	NATURAL DA VACA	unid.	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00
36	Alimento a base de amido de milho para preparo de mingau, sabor tradicional, de 1ª qualidade, fonte de vitaminas e minerais, contendo no mínimo em uma porção de 20 g, 80 cal, 129 mg de cálcio, 6,1 mg de ferro, 3 mg de zinco e 103 g de ácido fólico. embalagem: caixa de 460g. referência: cremogema ou similar de igual ou superior qualidade.	CREMOGEMA	unid.	96	R\$ 5,35	R\$ 513,60
37	Tempero - Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne, embalagem de 57g com 6 cubos em cada unidade, validade mínima de 06 meses a 1 ano, contendo valor nutricionais em sua embalagem.	KIVITA	unid	312	R\$ 3,55	R\$ 1.107,60
38	Açafrão, embalagem com 10 und. de 100g.	KIVITA	Fd	720	R\$ 9,40	R\$ 6.768,00
39	orégano, embalagem com 10 und. de 100g.	KIVITA	Fd	720	R\$ 6,17	R\$ 4.442,40
40	Adoçante, embalagem de 250ml, com validade de 06 meses a 1 ano, caixas com 12 unidade. Contendo valor nutricionais em sua embalagem.	ADOCYL	unid.	44	R\$ 84,99	R\$ 3.739,56
41	Chocolate em pó solúvel, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses à contar da entrega.	MAVALÉRIO	unid.	144	R\$ 6,39	R\$ 920,16
42	Milho de pipoca, embalagem com 500g, com validade de 06 a 1 ano, fardo com 20 unidades, contendo valores nutricionais.	YOKI	unid.	96	R\$ 19,89	R\$ 1.909,44
43	Azeite de oliva, embalagem de 250ml, com validade de 06 meses a 1 ano, caixa com 12 unidades, com valores nutricionais.	ANDORINHA	caixa	5	R\$ 294,99	R\$ 1.474,95
44	arroz integral, tipo 1, embalagem de 1kg com validade de 06 meses a 1 ano, fardos com 10 unidades, contendo valores nutricionais.	ÇAÇAROLA	fardos	30	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
45	Macarrão do tipo parafuso, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	VITARELA	unid.	116	R\$ 3,25	R\$ 377,00
46	requeijão cremoso, embalagem contendo no mínimo 180g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 1 ano, caixas com 12 unidades.	BOM LEITE	unid	58	R\$ 8,06	R\$ 467,48
56	Batata inglesa por kg, em natura	IN NATURA	kg	780	R\$ 1,90	R\$ 1.482,00
51	salsicha tipo Hot Dog, embalagem fardo de 3kg, com validade mínima de 06 a 1 ano de validade, informações nutricionais.	NATTO	fardo	48	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00
79	File de peixe por pacotes, com validade informadas no mínimo de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério da saúde, em pacotes de 1kg.	SEARA	KG	480	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
80	Mortadela de frango, tipo preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação, resfriada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem contendo no mínimo 3,5kg.	CONFIANÇA	ud	126	R\$ 5,80	R\$ 730,80
81	Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	NATTO	KG	1176	R\$ 20,20	R\$ 23.755,20

82	PÃO Francês - composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, água, fermento biológico, milipídeos, sal e outras substâncias permitidas pela legislação vigente ANVISA. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível.	DA PADARIA	KG	864	R\$ 13,90	R\$ 12.009,60
83	Carne Bovina de 2ª com osso, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranho, TIPO: PALETA, BISTECA, COSTELA, ACEM, CHAREL DENTRE OUTRAS.	FRIBOI	KG	1500	R\$ 12,18	R\$ 18.270,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 223.747,01

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo ÚNICO, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 223.747,01 (Duzentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e um centavo)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, conforme preconiza os Artigos 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento dos produtos objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente, conforme o fornecimento dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a ser atestada pela secretaria solicitante;

CLÁUSULA QUINTA- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada mês, na qual deverá constar todos os serviços prestados no mês, cujo pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a sua apresentação e atesto pela secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A empresa contratada deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das certidões negativas, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos produtos deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, na sede da Secretaria Educação, sito à Av. Des. João Paes Andrade, nº. 396 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 hr às 14:00hs, ou em outros endereços solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os produtos serão conferidos e, caso deixe de atender ao especificado neste Contrato, será(ao) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas para substituir o(s) mesmo(s);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O atraso na entrega dos produtos é causa de descumprimento contratual, sendo passível de rescisão contratual unilateral e aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A contratante se obriga a entregar os produtos em perfeitas condições conservação, e higiene interna e externa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Entregar produtos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor, bem como livre de manutenção e garantia e manual de instruções, fornecidas pelos fabricantes, no momento de entrega dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Na hipótese de prorrogação contratual aceitar a mesmas condições originais pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, e demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Permitir a qualquer tempo acesso as Notas Fiscais e/ou outros documentos pertinentes a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE, se reserva ao direito de exigir da Contratada, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer produto que apresente má condição de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Em caso de pane mecânica, retenção do veículo, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc, a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 2 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone. No caso de impossibilidade de substituição da mesma em até 2 (duas) horas, arcará a contratada com todas as despesas inerentes ao incidente, sem nenhum custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para a prestação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção básica

10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA

10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial

10.302.1003 ATENCAO ESPECIALIZADA

10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

3.3.90.30 Material de Consumo

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada a situação descrita nos Art. 65, II, “D” da lei 8666/93, que versa do Reequilíbrio Econômico Financeiro, e Art. 58 §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;

- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Departamento de Transporte do município de Palmeirina.
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- l) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de São João/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Palmeirina, 01 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA
CNPJ nº 08.091.098/0001-41
IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 065.963.004-47
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME
CNPJ nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 527.220.904-49
CONTRATADA